EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000328.13.01-2026

REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR,** comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133, de 2021, e Resoluções do CINDERONDÔNIA.

TIPO: Menor preço por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 09/11/2026 até às 10h do dia 23/11/2026.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: após finalizada a fase de lances, será solicitado pelo pregoeiro, por prazo não inferior a 02 (duas) horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 23/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do CINDERONDÔNIA
ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP: 76804-134.
Pregoeiro 1: Maicon de Sá Santos
Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Everton Josias Bertoli
E-mail: licitacoescindero@gmail.com
Telefone: 69 99265-6807

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 1 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás GLP, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, na condição de Órgão Gerenciador desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

LOTE I - ROLIM DE MOURA (AGEROM)					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**528**	R$ 2,49	R$ 1.314,72
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**55**	R$ 11,40	R$ 627,00
3	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**1**	R$ 137,25	R$ 137,25
VALOR TOTAL LOTE I					**R$ 2.078,97**

LOTE II - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20	**UND**	**60**	R$ 11,40	R$ 684,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 2 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

	LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.				
5	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**3**	R$ 137,25	R$ 411,75
VALOR TOTAL LOTE II					**R$ 1.095,75**

LOTE III - ALTA FLORESTA D'OESTE					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**120**	R$ 2,30	R$ 276,00
7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**600**	R$ 1,70	R$ 1.020,00
8	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**3.000**	R$ 10,00	R$ 30.000,00
9	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**200**	R$ 134,50	R$ 26.900,00
VALOR TOTAL LOTE III					**R$ 58.196,00**

LOTE IV - CABIXI

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 3 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**1.200**	R$ 2,30	R$ 2.760,00
11	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**2.400**	R$ 1,95	R$ 4.680,00
12	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**40**	R$ 12,00	R$ 480,00
13	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**40**	R$ 36,05	R$ 1.442,00
14	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**120**	R$ 139,75	R$ 16.770,00
VALOR TOTAL LOTE IV					**R$ 26.132,00**

LOTE V - COLORADO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO	**UND**	**900**	R$ 2,30	R$ 2.070,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 4 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

	500ML.				
16	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**1.460**	R$ 1,73	R$ 2.525,80
17	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**1.150**	R$ 12,00	R$ 13.800,00
18	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**320**	R$ 37,10	R$ 11.872,00
19	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**603**	R$ 138,50	R$ 83.515,50
VALOR TOTAL LOTE V					**R$ 113.783,30**

LOTE VI - CORUMBIARA					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**5.060**	R$ 1,93	R$ 9.765,80
21	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**3.940**	R$ 12,90	R$ 50.826,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 5 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

22	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**50**	R$ 36,05	R$ 1.802,50
23	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**344**	R$ 138,50	R$ 47.644,00
VALOR TOTAL LOTE VI					**R$ 110.038,30**

LOTE VII - PIMENTEIRAS DO OESTE					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**600**	R$ 2,32	R$ 1.392,00
25	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**1.200**	R$ 2,03	R$ 2.436,00
26	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**300**	R$ 12,00	R$ 3.600,00
27	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**100**	R$ 36,05	R$ 3.605,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 67 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

28	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**250**	R$ 140,99	R$ 35.247,50
VALOR TOTAL LOTE VII					**R$ 46.280,50**

LOTE VIII - ESPIGÃO D'OESTE					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**312**	R$ 2,30	R$ 717,60
30	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**2.074**	R$ 1,74	R$ 3.608,76
31	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**1.180**	R$ 9,99	R$ 11.788,20
32	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**125**	R$ 39,99	R$ 4.998,75
33	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**17**	R$ 138,89	R$ 2.361,13
VALOR TOTAL LOTE VIII					**R$ 23.474,44**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 7 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

LOTE IX - PIMENTA BUENO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**60**	R$ 2,00	R$ 120,00
35	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**21.746**	R$ 1,52	R$ 33.053,92
36	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**9.235**	R$ 10,00	R$ 92.350,00
37	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**66**	R$ 39,50	R$ 2.607,00
38	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**178**	R$ 138,89	R$ 24.722,42
VALOR TOTAL LOTE IX					**R$ 152.853,34**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R$ 533.932,60 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 8 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, conforme lista:

2.2. Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura, Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura, e os Municípios: Alta Floresta do Oeste, Cabixi, Colorado, Corumbiara, Espigão d' Oeste, Pimenteiras do Oeste e Pimenta Bueno.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Será exigida amostra de TODOS OS ITENS DESTE EDITAL, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital. Todas as amostras serão documentais (catálogo, prospecto ou ficha técnica).

3.1.1. Destaca-se que caso seja necessário será exigida amostra física dos itens, a qual deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2. O Pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.3. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINDERONDÔNIA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico apresentado nas especificações técnicas, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.4. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.5. A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Comprasnet: www.comprasnet.gov.br

3.6. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do CINDERONDÔNIA, localizada na Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Sra. das Graças - Porto Velho–RO. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

3.7. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 9 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

3.8. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.9. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

4. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

4.3. Os itens contratados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

4.4. O prazo acima poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

4.5. O prazo de validade remanescente dos produtos, na data do recebimento definitivo, não poderá ser inferior ao estabelecido nas respectivas especificações técnicas.

4.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

4.7. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.8. Todos os custos relacionados à retirada e à substituição dos produtos recusados ou em desconformidade correrão por conta exclusiva do fornecedor, inclusive transporte, carga, descarga e nova entrega.

4.9. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.10. Deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, sendo que o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento, endereços que serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 10/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

5. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

5.1. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

5.2. As alterações dos quantitativos dos itens realizados através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

5.3. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

6. DO PREGÃO ELETRÔNICO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Comprasgov.

6.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 11/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

de fornecimento, devendo apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.3. O descumprimento das condições de participação poderá acarretar a desclassificação da proposta, a inabilitação da licitante ou a aplicação das sanções cabíveis, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

8.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital seus anexos, devendo estar conforme as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está conforme as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

II. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

III. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

IV. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

V. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 12/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

compromisso referido no item I acima, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a homologação.

VI. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

8.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.11. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao CINDERONDÔNIA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

8.12. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.13. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

8.13.1.Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.13.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

8.13.3. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.13.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.13.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 137 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

8.13.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

8.13.7. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VI.

8.14. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.14.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.14.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, conforme artigo 12 da Constituição Estadual c/c art. 155 da Lei Complementar 68/92.

8.14.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.14.4. Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante Participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

8.15. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico-financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 147 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

a) coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

b) conduzir a sessão pública na internet;

c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

d) dirigir a etapa de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

j) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

9.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

9.3. O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital.

10.2. As Propostas inseridas no sistema somente serão disponibilizadas para visualização, após a etapa de lances.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 15/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

10.3. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização da senha privativa da licitante e posterior encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Após a divulgação do Edital no endereço do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br., os Licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, propostas contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

10.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

10.7. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

10.8. Na fase de lances, fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones, etc., o seu descumprimento acarretará desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

10.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINDERONDÔNIA, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

10.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 16/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

10.12. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

10.13. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

11.1. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-ão às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.3. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir da data e horário de conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

12.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no sistema, conforme Edital.

12.3. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

12.5. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser 1% (um por cento);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 17/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

12.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.12. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

12.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.14. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site;

12.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA;

12.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

12.18. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, após encerrada a etapa de lances;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 18/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

12.19. Para efeito do disposto no item 12.21, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

12.21. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 12.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.22. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.23. O disposto no item 12.25 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.24. Ocorrendo a situação prevista no item 12.22, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério previsto no art. 60, I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual ocorrerá de maneira automática pelo sistema.

12.26. Persistindo empate, nos casos em que o sistema ComprasGov não indicar o vencedor em ordem classificatória, a escolha será feita de acordo com os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 14/CINDERONDÔNIA/2024, publicada no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA n° 329, de 30/08/2024.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 19/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

13.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta (acórdão 1211 TCU).

13.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço habilitado.

13.12. Não terão itens com classificação TIPO I “PARTICIPAÇÃO/LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS — ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI E EQUIPARADAS A ME/EPP/MEI”.

13.13. Não terão itens com classificação TIPO II “EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EQUIPARADAS A ME/EPP/MEI”.

13.14. Não terão itens com classificação TIPO III “COTAS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EQUIPARADAS A ME/EPP/MEI”.

14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 20/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

14.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM.

14.3. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda Edital.

14.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

14.5. A desistência em apresentar o lance, implicará a Licitante da etapa de lances na manutenção do último preço por ela apresentado.

14.6. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 18.1 deste edital de licitação;

14.7. Após a fase de lances e negociação, o pregoeiro:

14.7.1. Convocará as licitantes que estejam com as propostas no valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo mínimo de 120 (CENTO E VINTE) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

14.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

14.9. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SOLICITADA NO SUBITEM 14.8, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA QUE ESTIVER SENDO REALIZADA A LICITAÇÃO, COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

14.10. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO LOTE PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

14.11. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 21 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até **15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante;

h) Especificação completa do serviço oferecido conforme as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **total e estritamente** conforme descrito no item 1.2, deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

14.12. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo, será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

14.13. De ofício ou a pedido, poderá o pregoeiro conceder ou solicitar o encaminhamento de documentação faltante, nos termos do Acórdão n° 1211 do TCU.

14.14. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADA TERÁ EFEITO PARA TODOS OS itens, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO E QUE FOI DEVIDAMENTE CONVOCADA.

14.15. No descumprimento do item 14.7.1., se o licitante fizer o encaminhamento após prazo, este(s) será (ão) desconsiderado (s), exceto se for concedida dilação de prazo;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 22/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

14.16. O(s) licitantes(s) que deixar de encaminhar a documentação para um ou mais itens, SERÁ INABILITADO no item;

14.17. A(s) certidão(ões) deverá (ão) conter expressamente o prazo de validade, a contar data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;

14.18. Havendo somente uma oferta, esta poderá ser aceita, caso atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

14.19. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

14.20. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 14.7.1. deste referido edital.

15. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema ComprasGov, devendo o pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado previamente pelo setor competente do CINDERONDÔNIA, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais.

15.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor melhor colocado a fim de conseguir o menor preço.

15.3. Nos casos em que o valor proposto pelo 1º colocado for superior ao estimado, o pregoeiro encaminhará contraproposta no campo específico no sistema para aceitação do fornecedor a fim de que não reste fracassado o item.

15.4. O fornecedor terá o prazo, não inferior a 02 (duas) horas, para responder os casos citados no item 15.3 no sistema, sob pena de desclassificação da proposta após decorrido este prazo.

15.5. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo setor competente do CINDERONDÔNIA. Vide Decisão n.º 263/2014- PLENO/TCE-RO, sendo assim será solicitado ao licitante o reajuste de sua proposta para o preço sugerido pelo Pregoeiro, sendo estipulado o prazo não inferior a 2 (duas) horas para sua aceitação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA caso permaneça inerte.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 23/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

16.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

16.1.2. Previamente à habilitação da licitante detentora da melhor proposta, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame, o pregoeiro verificará sua regularidade através de consulta aos seguintes sistemas de registros de sanções:

16.1.3. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

16.1.4. Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);

16.1.5. CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

16.1.6. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas da Controladoria Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

16.1.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

16.1.8. Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.9. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

16.1.10. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de Participação.

16.1.11. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada após a fase de aceitação da proposta, quando o pregoeiro irá abrir prazo, não inferior a 2 (duas) horas, para envio da documentação, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

16.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 24/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

b) Cópia da Procuração, quando houver;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 25/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa**.**

16.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

a. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa forneceu os itens condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, que tenha fornecido água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).

b. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, no mínimo 10% (dez por cento) do item que estiver participando.

c. No caso da empresa classificada em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima considerará a soma de todos os quantitativos dos itens arrematados.

16.5.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 26/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

16.5.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12, Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

16.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, verificar-se-á a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Índices de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um);

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{(PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)} = _____$$

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens/lotes arrematados pela mesma.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 27/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

16.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo (ANEXO XIII);

b. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos, ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.

c. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do Estado de Rondônia, conforme modelo (ANEXO XII).

d. Certidão Negativa do CAGEFIMP.

e. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

f. Declaração de Ausência de Vínculo, conforme modelo (ANEXO VI);

g. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);

h. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XI);

i. DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO XII);

j. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 28/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

16.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

16.7.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16.7.4. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

16.7.5. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

16.7.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a. Apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

17.7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 29/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

h) Emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

i) Substituir em até 15 (quinze) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 15 (quinze) dias desde que haja a prévia anuência do consórcio.

17.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

b) Promover o acompanhamento e o recebimento dos itens, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

d) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria;

e) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 30/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem às especificações;

g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

h) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO

18.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

19.2. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail: licitacoescindero@gmail.com.

19.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

19.4. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.5 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através do campo específico de mensagem na plataforma do comprasgov.

19.6 As previsões dos itens que dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 31 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

19.7 Não cabe ao CINDERONDÔNIA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o fabricante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-ão conforme os dados contidos no CADASTRO DO COMPRASGOV sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da Publicação no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA, podendo ser prorrogado, por igual período.

21.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 32 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

21.3. Em caso de prorrogação da Ata os valores poderão ser reajustados, desde que solicitado pelo fornecedor, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, O Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que melhor convier a administração, considerando-se como data-base a data do orçamento estimado, observada a periodicidade mínima legal.

21.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços entre o Órgão Gerenciador, Detentores e Órgão Participantes, contendo cláusulas e condições de fornecimento, de acordo com este Edital, termo de referência e demais instrumentos.

21.5. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação.

21.6. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e condições do primeiro colocado, serão convocados para assumir o compromisso celebrado por meio da Ata de Registro de Preços e, em caso de eventual convocação para fins de fornecimento, poderão ser convocados assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação, na forma do Art. 82, inciso VII da lei 14.133/21.

21.7. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para assumir a ata de registro de preços, terão as mesmas condições deste edital.

21.8. O licitante que, convocado para assumir o compromisso da Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

21.10. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

21.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 33/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

22.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

22.2.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.2.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

22.2.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

22.2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

22.2.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.2.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.2.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.11. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

22.2.12. Nos casos em que a empresa, sendo detentora da ATA, necessite fazer alguma solicitação ao órgão gerenciador, independente do motivo, o pedido deverá ser encaminhado em documento formal, devendo constar no corpo do documento: timbre, assinatura, razão social e o CNPJ do requerente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 34 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

23.3.2. A adesão (carona) será realizada conforme Resolução nº 017/2024/CINDERONDÔNIA.

23.3.3. A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.

23.3.4. Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

23.3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Edital.

23.3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 35/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

23.3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.4.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público;

V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar, ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

24.4.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

25. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

25.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 36/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não cabia recurso hierárquico.

25.2. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 22.1, serão observadas as seguintes disposições:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 22.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação;

b. A apreciação dar-se-á em fase única.

25.3. O recurso de que trata a alínea "a", do item 22.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

25.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.6. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema), devendo o licitante observar as datas registradas;

I. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 37 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

II. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

III) As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, conforme as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

25.8. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

25.10. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

25.11. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

25.12. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 38/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.13. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

25.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Fornecer GLP em recipiente que apresente vazamento, avaria, violação, condição inadequada de conservação ou qualquer situação que comprometa a segurança de pessoas e instalações, em desacordo com as normas aplicáveis; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**
2	Fornecer água mineral imprópria para consumo, com embalagem violada, contaminada, adulterada ou em condições que comprometam sua qualidade e segurança sanitária; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 39/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

3	Suspender ou interromper injustificadamente o fornecimento de água mineral ou GLP regularmente solicitado pelo Órgão Participante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas; **por dia de interrupção**.	05	**3,2% por dia**
4	Fornecer GLP, recipientes ou produtos em desacordo com as normas técnicas, regulamentares ou de segurança aplicáveis, inclusive quando provenientes de agente não autorizado ou quando o recipiente estiver em situação irregular; **por ocorrência**.	05	**3,2% por ocorrência**
5	Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a realizar o fornecimento regularmente solicitado mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; **por ocorrência**.	04	**1,6% por ocorrência**
6	Fornecer água mineral ou GLP em quantidade inferior à solicitada, com especificação divergente, embalagem inadequada, produto avariado ou em desconformidade com este Termo de Referência; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
7	Deixar de cumprir obrigação prevista no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contratação, após regular notificação pela fiscalização, quando a infração não estiver especificamente prevista nos demais itens desta tabela; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
8	Deixar de cumprir determinação formal da fiscalização relacionada à entrega, transporte, acondicionamento, substituição, regularização ou demais condições de execução do fornecimento; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
9	Deixar de efetuar o fornecimento dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração; **por dia de atraso**.	02	**0,5% por dia**
10	Deixar de substituir, no prazo estabelecido, água mineral ou GLP rejeitado, avariado, irregular ou fornecido em desacordo com as especificações deste Termo de Referência; **por dia de atraso após o término do prazo concedido**.	02	**0,5% por dia**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 40/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

11	Deixar de manter atualizados, durante a execução da contratação, os documentos de habilitação, licenças, autorizações e demais condições exigidas para o exercício regular da atividade, quando aplicáveis; **por ocorrência**.	01	**0,5% por ocorrência**
12	Entregar água mineral com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência ou com prazo remanescente insuficiente para consumo regular; **por ocorrência**.	04	**1,6% por ocorrência**
13	Fornecer água mineral com embalagem, garrafão, lacre ou rótulo danificado, ilegível, ausente ou em condições que prejudiquem a identificação, rastreabilidade ou segurança do produto; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
14	Fornecer GLP em recipiente com identificação, lacre, marcação ou demais elementos regulamentares ausentes, ilegíveis ou em desconformidade com as exigências aplicáveis; **por ocorrência**.	05	**3,2% por ocorrência**
15	Transportar ou armazenar água mineral ou GLP em condições inadequadas, capazes de comprometer a qualidade, integridade, higiene ou segurança dos produtos; **por ocorrência**.	04	**1,6% por ocorrência**
16	Entregar os produtos em endereço diverso daquele indicado na Autorização de Fornecimento, sem prévia autorização do Órgão Participante; **por ocorrência**.	02	**0,5% por ocorrência**
17	Alterar, sem autorização da Administração, marca, fabricante, distribuidor ou característica do produto indicado na proposta aceita, quando tais informações tenham integrado a avaliação da proposta; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
18	Deixar de efetuar corretamente a troca, retirada ou reposição dos garrafões retornáveis ou recipientes de GLP, quando essa obrigação integrar o fornecimento contratado; **por ocorrência**.	02	**0,5% por ocorrência**
19	Deixar de acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou das notificações encaminhadas pela Administração no prazo estabelecido no Termo de Referência; **por ocorrência**.	01	**0,5% por ocorrência**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 41 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

20	Deixar de apresentar Nota Fiscal, arquivo XML ou demais documentos fiscais relacionados ao fornecimento, ou apresentá-los com informações incompatíveis com os produtos efetivamente entregues, após notificação para regularização; **por ocorrência**.	01	**0,5% por ocorrência**
21	Impedir, dificultar ou criar embaraços injustificados à fiscalização, inspeção ou conferência dos produtos e das condições de fornecimento; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
22	Deixar de comunicar tempestivamente ocorrência que possa comprometer o fornecimento, especialmente indisponibilidade do produto, problemas de transporte ou impossibilidade de atendimento da Autorização de Fornecimento; **por ocorrência**.	02	**0,5% por ocorrência**
23	Fornecer quantidade, volume ou peso inferior ao contratado ou indicado na Autorização de Fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração; **por ocorrência**.	04	**1,6% por ocorrência**
24	Fornecer produto cuja procedência não possa ser comprovada ou cuja origem esteja em desacordo com as exigências sanitárias, regulatórias ou de segurança aplicáveis; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**
25	Deixar de adotar providências imediatas para retirada, isolamento ou substituição de recipiente de GLP que apresente vazamento ou outra condição capaz de oferecer risco, após ciência da ocorrência; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

25.14.1. As multas previstas **por ocorrência** serão aplicadas uma única vez em relação a cada fato gerador devidamente identificado, não se acumulando diariamente pela permanência da mesma irregularidade.

25.14.2. As multas previstas **por dia de atraso** terão natureza moratória e incidirão sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido até a efetiva regularização, observado o limite máximo previsto neste Termo de Referência.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 42 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

25.14.3. A aplicação das multas não afasta a obrigação da CONTRATADA de realizar o fornecimento, substituir os produtos rejeitados, reparar os danos eventualmente causados ou cumprir as demais obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

25.15. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

25.16. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

25.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

25.17.1. O prazo para pagamento de eventual sanção será de 15 (dias) úteis.

25.18. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

25.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

25.20. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.21. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26. DO CONTRATO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 43/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

26.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, com a Proposta da empresa, sob o crivo do setor jurídico do Consórcio.

26.2. Como condição para a formalização do Instrumento Contratual, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, a alteração que comprometa a execução do objeto contratado.

26.3. O objeto em questão não possui caráter eventual ou sazonal; mas caracteriza-se como uma necessidade pública permanente e contínua, sendo indispensável ao funcionamento regular das atividades deste órgão, em todos os exercícios financeiros. Tratam-se de materiais indispensáveis ao bom desempenho das atividades realizadas pelo CINDERONDÔNIA, o que o caracteriza como uma despesa de natureza continuada.

26.4. O CINDERONDÔNIA convocará o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua disponibilização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na normativa vigente.

26.5. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, sendo que após esse interregno, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que seja mais vantajoso à administração.

26.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

26.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.8. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

26.9. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

26.10. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao Termo de Contrato.

26.11. O instrumento de contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

26.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 447 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

26.13. Conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021. Os contratos administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos unilateralmente pela Administração, consensualmente, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral/judicial.

26.14. Independentemente da hipótese, alerta o art. 137 que todas deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

III – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IV – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26.15. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.16. A convocação para execução dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, Ordem de serviço, ou termo equivalente, à empresa.

26.17. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de serviço, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

26.18. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas mediante e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

26.19. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 45/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

26.20. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

26.21. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

26.22. VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.22.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, oriundos da ATA de Registro de preço, os preços serão irreajustáveis, salvo;

26.22.2. Passando-se 12 (doze) meses da proposta base, o Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente conforme as disposições do art. 3o da Lei no 10.192/01 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 14.133, bem como, os termos estabelecidos no Decreto Estadual 25.829/2021.

26.22.3. O prazo de execução do contrato será iniciado na data de sua assinatura do Instrumento Contratual e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 caput. da lei 14.133/21.

26.22.4. A empresa deverá assinar o contrato no prazo de 24h, a contar de sua disponibilização.

26.22.5. Na hipótese de a empresa não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 90 da Lei 14.133/21. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações;

26.22.6. A critério da contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei n. 14.133/21.

26.22.7. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, a alteração que comprometa a execução do objeto contratado.

26.22.8. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

26.23. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 46/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

26.23.1. Conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021. Os contratos administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos unilateralmente pela Administração, consensualmente, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral/judicial.

26.23.2. Independentemente da hipótese, alerta o art. 137 que todas deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

III – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IV – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26.23.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.24. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

26.24.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

26.25. DO REAJUSTE

26.25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

26.25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que seja mais vantajoso a administração.

26.25.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

26.25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 47/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

26.25.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

26.25.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

26.25.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao Termo de Contrato.

26.26. CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.26.1. A convocação para prestação do serviço será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, Ordem de Serviço, ou termo equivalente, à empresa.

26.26.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Fornecimento, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

26.26.3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas mediante e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

26.26.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

26.26.5. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

27. DA DOTAÇÃO

27.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

27.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

28. DO PAGAMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 48/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

28.1. O pagamento pelas aquisições do objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do fornecedor.

28.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

28.3. Se a empresa não for optante do simples nacional, deverá descrever no rodapé da nota fiscal Valor do IRRF e alíquota do cálculo de base.

28.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

28.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

28.6. Em se tratando de Autorizações de Fornecimento emitidas com empenhos na modalidade ordinária, ressalta-se que as entregas parciais dos produtos ou serviços não ensejam a liquidação de notas fiscais parciais, ficando vedado o pagamento até que se conclua integralmente o fornecimento autorizado, em observância ao disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a liquidação da despesa pública.

28.7. Nos casos em que a Autorização de Fornecimento estiver vinculada a múltiplos empenhos, a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá observar a correspondência de um empenho para cada nota fiscal, considerando-se cada empenho individualmente. Tal prática visa à conformidade dos documentos fiscais com os registros contábeis e orçamentários, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração pública para a correta liquidação de despesas.

28.8. É vedada a emissão de nota fiscal única que consolide o faturamento de diversos empenhos atrelados a uma mesma Autorização de Fornecimento, uma vez que essa prática pode inviabilizar a liquidação do valor devido. Recomenda-se, portanto, a emissão de notas fiscais distintas para cada empenho emitido, em observância aos princípios da eficiência

28.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 49/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

30.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO III), o domicílio eletrônico, o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

30.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

30.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CINDERONDÔNIA, logo após sua homologação e disponível na plataforma eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.

30.5. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.comprasnet.gov.br.

30.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

30.7. O Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, presencialmente na sede do CINDERONDÔNIA, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, por meio do endereço eletrônico licitacoescindero@gmail.com, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) **ANEXO I –** Termo de Referência;

b) **ANEXO II –** Modelo de Proposta de Preços;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 50/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

c) **ANEXO III –** Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

d) **ANEXO IV –** Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

e) **ANEXO V –** Declaração de Ausência de Condenação;

f) **ANEXO VI –** Declaração de Ausência de Vínculo;

g) **ANEXO VII –** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

h) **ANEXO VIII –** Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

i) **ANEXO IX –** Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;

j) **ANEXO X –** Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

k) **ANEXO XI –** Declaração Reserva de Cargos;

l) **ANEXO XII –** Declaração de Integralidade de Custos;

m)**ANEXO XIII –** Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do Estado de Rondônia;

n) **ANEXO XIV** - Declaração de superveniência de fato impeditivo a Licitação;

o) **ANEXO XV –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

p) **ANEXO XVI –** Minuta do Contrato.

Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 51 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO I

Processo Licitatório nº 0000328.13.01-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 52 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CINDERONDÔNIA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º da Resolução nº 020/2023 do CINDERONDÔNIA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO

2.1.1. O presente termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás GLP, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador desta licitação, conforme os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. Na definição do objeto foram considerados uma diversidade de produtos que atendem as necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui somente um tipo ou um modelo que atenda a demanda do Ente da Federação consorciado, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

2.2. NATUREZA

2.2.1. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviços de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Após o fechamento da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 53/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

LOTE I - ROLIM DE MOURA (AGEROM)					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**528**	R$ 2,49	R$ 1.314,72
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**55**	R$ 11,40	R$ 627,00
3	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**1**	R$ 137,25	R$ 137,25
VALOR TOTAL LOTE I					**R$ 2.078,97**

LOTE II - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**60**	R$ 11,40	R$ 684,00
5	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**3**	R$ 137,25	R$ 411,75
VALOR TOTAL LOTE II					**R$ 1.095,75**

LOTE III - ALTA FLORESTA D'OESTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 54 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**120**	R$ 2,30	R$ 276,00
7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**600**	R$ 1,70	R$ 1.020,00
8	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**3.000**	R$ 10,00	R$ 30.000,00
9	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**200**	R$ 134,50	R$ 26.900,00
VALOR TOTAL LOTE III					**R$ 58.196,00**

LOTE IV - CABIXI					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**1.200**	R$ 2,30	R$ 2.760,00
11	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE	**UND**	**2.400**	R$ 1,95	R$ 4.680,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 55/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

	NO MÍNIMO 500ML.				
12	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**40**	R$ 12,00	R$ 480,00
13	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**40**	R$ 36,05	R$ 1.442,00
14	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**120**	R$ 139,75	R$ 16.770,00
VALOR TOTAL LOTE IV					**R$ 26.132,00**

LOTE V - COLORADO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**900**	R$ 2,30	R$ 2.070,00
16	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**1.460**	R$ 1,73	R$ 2.525,80
17	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**1.150**	R$ 12,00	R$ 13.800,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 56/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

18	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**320**	R$ 37,10	R$ 11.872,00
19	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**603**	R$ 138,50	R$ 83.515,50
VALOR TOTAL LOTE V					**R$ 113.783,30**

LOTE VI - CORUMBIARA					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**5.060**	R$ 1,93	R$ 9.765,80
21	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**3.940**	R$ 12,90	R$ 50.826,00
22	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**50**	R$ 36,05	R$ 1.802,50
23	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**344**	R$ 138,50	R$ 47.644,00
VALOR TOTAL LOTE VI					**R$ 110.038,30**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 57 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

LOTE VII - PIMENTEIRAS DO OESTE					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**600**	R$ 2,32	R$ 1.392,00
25	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**1.200**	R$ 2,03	R$ 2.436,00
26	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**300**	R$ 12,00	R$ 3.600,00
27	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**100**	R$ 36,05	R$ 3.605,00
28	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**250**	R$ 140,99	R$ 35.247,50
VALOR TOTAL LOTE VII					**R$ 46.280,50**

LOTE VIII - ESPIGÃO D'OESTE					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE	**UND**	**312**	R$ 2,30	R$ 717,60

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 58 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

	DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.				
30	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**2.074**	R$ 1,74	R$ 3.608,76
31	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**1.180**	R$ 9,99	R$ 11.788,20
32	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**125**	R$ 39,99	R$ 4.998,75
33	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**17**	R$ 138,89	R$ 2.361,13
VALOR TOTAL LOTE VIII					**R$ 23.474,44**

LOTE IX - PIMENTA BUENO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	**UND**	**60**	R$ 2,00	R$ 120,00
35	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM	**UND**	**21.746**	R$ 1,52	R$ 33.053,92

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 59/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

	GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.				
36	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**9.235**	R$ 10,00	R$ 92.350,00
37	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. COM A AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO.	**UND**	**66**	R$ 39,50	R$ 2.607,00
38	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO: DOMÉSTICO, 13KG. SEM A AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	**UND**	**178**	R$ 138,89	R$ 24.722,42
VALOR TOTAL LOTE IX					**R$ 152.853,34**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R$ 533.932,60 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).					

4. DA DESOBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DO ETP

4.1. Por se tratar de documento interno e ainda, ante a possível ocorrência de retrabalho, no caso de revisão deste Termo e do Edital de Licitação, assim como, a possibilidade de ocorrência diversos pedidos de esclarecimentos e impugnações, baseados somente no ETP, ocasionando ônus e atrasos desnecessários à licitação, o CINDERONDÔNIA decide pela não publicação do respectivo instrumento.

4.2. Nesse sentido, já se pronunciou o TCU, por meio do Acórdão nº 2.273/2024.

4.3. De acordo com a análise do julgador, a divulgação do estudo técnico preliminar (ETP) como anexo do edital, embora não seja proibida, levanta preocupações, como:

a) risco de conflito com o projeto básico ou termo de referência, pois estes documentos podem modificar ou complementar as soluções previstas no ETP;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 60/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

b) inadequação de incluir critérios de julgamento e habilitação somente no ETP, em vez do edital ou termo de referência, o que pode levar à apresentação de documentação incompletas;

c) necessidade de revisar o ETP caso o termo de referência ou projeto básico altere alguma disposição, gerando retrabalho;

d) potencial aumento de pedidos de esclarecimento ou impugnações com base em informações do ETP;

e) excesso de informações no ETP que não interessam aos potenciais licitantes, elevando o volume de documentos e os custos de transação com o poder público.

4.4. Quanto ao último aspecto, o relator explicou que, com base nos tópicos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21, o ETP deve conter diversos elementos para avaliar a viabilidade técnica e econômica de uma contratação. No entanto, muitos desses elementos, como a justificativa da necessidade, previsão no plano anual de contratações e contratações correlatas, não são relevantes para os licitantes. Além disso, informações sobre alternativas possíveis no ETP podem conflitar com o Termo de Referência (TR), que apresenta uma solução específica. Por fim, o orçamento no ETP é preliminar e serve para analisar a viabilidade econômica, enquanto o orçamento final, previsto no art. 23, detalha o custo da solução escolhida.

4.5. Assim, destacou preocupação com possíveis divergências entre os anexos do edital (ETP e TR), especialmente em relação ao orçamento estimado, um parâmetro essencial para os licitantes.

4.6. Diante disso, o Plenário do TCU, acolhendo a sugestão do relator, cientificou o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e a Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (CNLCA/AGU/CGU) de que a Lei 14.133/2021 “não obriga a inclusão do ETP como um anexo do instrumento convocatório”.

4.7. Analisou, ao final, que o ETP é fundamental para orientar a Administração Pública na contratação de bens, serviços ou obras, sendo o documento inicial do planejamento.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINDERONDÔNIA, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 8º, inciso XXV, do Protocolo de Intenções.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 61 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

5.2. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o "poder de compra" e promove a "economia de escala", resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

5.3. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para estruturação administrativa.

5.4. Administração Pública num todo desenvolve inúmeras atividades administrativas que visa gerir a complexa gama de serviços garantidos à coletividade, seja na área da saúde, educação, segurança pública e outros. Assim, torna-se imprescindível que os serviços públicos ofertados aos cidadãos sejam aprimorados continuamente.

5.5. A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos Entes da Federação consorciados, para a compra de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), sendo verificável pelos quantitativos solicitados por este objeto para que proporcione a prestação de serviços públicos e atendimento à população dos consorciados com maior eficiência, continuidade e economia.

5.6. A necessidade de hidratação dos servidores e usuários do serviço público cria uma demanda pela disponibilidade de água própria para consumo humano nesses ambientes, razão pela qual os entes consorciados apresentaram esta solicitação ao CINDERONDÔNIA. Assim, são itens imprescindíveis para o adequado funcionamento das atividades nos ambientes dos entes consorciados, sendo recursos essenciais para o atendimento das necessidades de servidores, colaboradores e usuários, tornando a aquisição necessária.

5.7. Verifica-se, portanto, que a necessidade de auxílio para a eficiente prestação de serviços públicos e atendimento à população dos entes consorciados cria uma demanda pela aquisição de para a compra de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), razão pela qual os municípios consorciados apresentaram solicitação de compra destes bens ao CINDERONDÔNIA, o qual irá, a fim de possibilitar a aquisição desses bens pelos entes, realizar uma licitação compartilhada na modalidade pregão através do Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA.

5.8. Além disso, é importante ressaltar que a locação dos bens objeto desta licitação se mostra inviável, conforme disposto no art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso se deve ao fato de serem considerados itens de consumo, destinados a uso único, o que inviabiliza sua locação.

5.9. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 62 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

5.10. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINDERONDÔNIA pela Resolução nº 019/2023, a qual dispõe:

> CAPÍTULO II
>
> PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
>
> Seção I
>
> Instituição do Procedimento
>
> Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.
>
> § 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos, ou entidades específicas da Administração Pública.
>
> § 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:
>
> I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
>
> II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;
>
> § 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
>
> Seção II
>
> Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 63/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINDERONDÔNIA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINDERONDÔNIA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINDERONDÔNIA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINDERONDÔNIA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

5.11. No processo administrativo licitatório eletrônico constam todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos Entes da Federação consorciados, seus órgãos e entidades, de forma que se encontra plenamente justificada a necessidade de contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise da solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 64/143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

6.2. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

> Art. 6º [...]
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

6.3. Para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

6.4. Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”.

6.5. Ademais, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 65/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.6. Com fundamento nos pontos supracitados, a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto às etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

6.7. Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.8. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal nº 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição/destinação final.

6.1. DA ÁGUA

6.1.2. PRODUÇÃO

6.1.2.1. A comercialização de água do tipo mineral natural inicia com a captação, a qual ocorre por meio de instalações que possibilitem extrair a água de uma fonte natural, sem ocorrerem alterações em sua composição, pureza e/ou propriedades. A extração da fonte ocorre por meio da utilização de bombas e tubulações que transferem a água até um reservatório que funciona como local de armazenamento de água. As matérias-primas a serem utilizadas para acessórios, maquinários e ferramentas devem conservar as características naturais da água captada e da fonte, evitando contaminações. Após a captação, a água que está contida em um reservatório é filtrada e envasada em embalagens, disponíveis no mercado de tamanhos variados, por meio de maquinário produtivo específico, e passam por processo de lavagem e desinfecção antes de receber o produto. Finalmente, as embalagens são rotuladas com as informações do fabricante.

6.1.3. DISTRIBUIÇÃO

6.1.3.1. Concluída a rotulagem das embalagens, o produto fica armazenado em sala separada do setor produtivo, ainda nas dependências da empresa fabricante, da qual será transportado até as unidades distribuidoras. Ele deve ficar posicionado sobre estrados (pallets) a fim de evitar contato direto com o chão. Por conta de sua natureza, não há necessidade de refrigeração, pois se trata de produto não-perecível. O transporte deve ser feito em veículo próprio, acondicionando o produto de tal forma a manter-se as mesmas condições sanitárias observadas durante a armazenagem na empresa fabricante e atentando-se para evitar possíveis avarias de transporte.

6.1.4. USO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 66/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.1.4.1. De modo geral, as águas envasadas em embalagens possuem certa praticidade de uso, nas quais os produtos apresentam-se a pronto consumo. Embalagens maiores, contudo, podem necessitar serem acondicionadas em suporte (bebedouro) para facilitar o acesso e consequente consumo.

6.1.5. MANUTENÇÃO

6.1.5.1. Semelhante ao que ocorre internamente na empresa fabricante, quando recebido pelo consumidor final o produto deve ser armazenado em local com as mínimas condições de limpeza, protegido de contaminações externas, umidade, em estrados ou pallets para que se evite contato direto com o chão e preferencialmente afastado de produtos tóxicos. Deve-se ainda evitar acondicionar outros produtos acima das embalagens, sendo que elas podem sofrer avarias.

6.1.6. DISPOSIÇÃO FINAL

6.1.6.1. Atualmente, as embalagens descartáveis nas quais são envasadas o objeto deste estudo são fabricadas, em sua maioria, de plástico reciclável, sendo que após o uso estas embalagens devem ser descartadas corretamente, levando-as a centros de coleta seletiva. Há objetos deste estudo que possuem, inclusive, a especificação de “retornável”, no qual o mesmo recipiente é utilizado novamente somente fazendo a reposição do seu conteúdo. Tal medida gera praticidade, redução de possíveis impactos ambientais, visto que não há material a ser descartado após o uso e economia de recursos, uma vez que o valor unitário para reposição do conteúdo interno é inferior se comparado ao caso de se adquirir também o recipiente para reposição.

6.2. DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA)

6.2.1. PRODUÇÃO

6.2.1.1. O GLP é obtido por meio do refino do petróleo e do processamento do gás natural. Para garantir qualidade e abastecimento regular, a solução prevê a aquisição de GLP de fornecedores certificados, que atendam às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos reguladores.

6.2.2. DISTRIBUIÇÃO

6.2.2.1. A logística abrange o transporte do GLP desde os centros de distribuição até os pontos de consumo. Serão estabelecidos contratos com fornecedores que possuam infraestrutura adequada, incluindo transporte em veículos apropriados e armazenagem em centrais de distribuição certificadas. O modelo logístico deverá garantir pontualidade e disponibilidade contínua.

6.2.3. USO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 67 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.2.3.1. O uso do GLP deverá seguir as melhores práticas para garantir segurança e eficiência, promovendo o correto manuseio e evitando desperdícios. Medidas de conscientização serão implementadas para otimizar o consumo e reduzir impactos ambientais.

6.2.4. MANUTENÇÃO

6.2.4.1. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica.

6.2.5. DISPOSIÇÃO FINAL

6.2.5.1. O descarte final dos recipientes de GLP seguirá regulamentações específicas, garantindo a mitigação de impactos ambientais. A solução inclui diretrizes para a destinação correta dos recipientes de GLP, garantindo a reutilização ou reciclagem conforme as normas ambientais. Além disso, medidas para evitar o descarte inadequado e promover a conscientização ambiental entre os consumidores.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório — em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos — e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam no próprio descritivo dos produtos a serem licitados, sendo que tais descrições foram feitas com base no padrão do Painel de Preços do Governo Federal, disponível em https://paineldeprecos.pre.economia.gov.br/analise-materiais.

7.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA.

8. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

8.1. Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas vigentes que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros, concernentes ao objeto em questão. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que forem aplicáveis.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 68/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

- Portaria INMETRO nº 35 DE 05/02/2021
- 12212-2006, NBR 12244-2006, NBR 14222-2005, NBR 14328-1999, NBR 14638-2001 e NBR 14637-2NBR 001 da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT;
- Manual de Operação e Manutenção de Poços — DAEE — Capítulo IV — 3ª edição/Dez.2007/SP;
- Resoluções da Diretoria Colegiada — RDC e Portarias da ANVISA/MS referentes à Água Mineral.
- Resolução CNRH nº 76 de 16/10/2007 — Resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- Código de Águas Minerais — Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945.
- Lei nº 3.924 de 17/10/2016 — Decreto nº 21. 425 de 29/11/2016 - Instruções Técnicas (Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências).
- NBR 13523 — Central de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- ABNT NBR 15514 — Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização — Critérios de Segurança;
- RDC nº 173/2006 e suas referências normativas: Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural;
- RDC nº 717/2022 e suas referências normativas: Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano;

8.2.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.2.1. A execução da contratação deverá observar, no que couber, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da legislação ambiental aplicável, especialmente aquelas relacionadas à redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais envolvidos no fornecimento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 69/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

8.2.2. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de água mineral envasada e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes práticas de sustentabilidade:

a) priorização da utilização de embalagens e recipientes reutilizáveis ou recicláveis, observadas as características próprias de cada produto e as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

b) utilização dos garrafões retornáveis de água mineral de 20 (vinte) litros mediante sistema de reutilização e reposição, nos itens em que não houver aquisição do recipiente, evitando o descarte desnecessário de embalagens;

c) adoção de procedimentos adequados para retorno, reutilização e circulação dos recipientes transportáveis de GLP, observadas as normas de segurança e regulamentações específicas aplicáveis;

d) acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, evitar avarias, vazamentos, contaminações, perdas e descarte prematuro;

e) utilização, sempre que possível e sem prejuízo das condições sanitárias e de segurança, de embalagens secundárias ou materiais de acondicionamento recicláveis, reutilizáveis ou que gerem menor quantidade de resíduos;

f) redução do uso de embalagens secundárias desnecessárias ou excessivas, desde que preservadas as condições de segurança, higiene, conservação e transporte dos produtos;

g) destinação ambientalmente adequada das embalagens descartáveis, especialmente garrafas PET e demais resíduos gerados durante o fornecimento, incentivando, quando possível, sua segregação e encaminhamento para coleta seletiva ou reciclagem;

h) cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades de armazenamento, transporte e comercialização de água mineral e GLP; e

i) adoção de medidas destinadas à prevenção de desperdícios, perdas de produtos e geração desnecessária de resíduos durante as etapas de transporte, armazenamento e entrega.

8.2.3. Os recipientes retornáveis utilizados no fornecimento de água mineral e GLP deverão permanecer em condições adequadas de conservação, higiene e segurança, observadas as exigências específicas aplicáveis a cada produto, não sendo admitida a utilização de recipientes que apresentem avarias, contaminações, deformações, vazamentos ou outras condições que comprometam sua utilização segura.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 70/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

8.2.4. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade pelo gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicável.

8.2.5. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar documentos ou informações que demonstrem o atendimento aos requisitos ambientais, sanitários e de segurança relacionados ao objeto, desde que a exigência possua pertinência direta com o produto fornecido e esteja prevista na legislação aplicável ou neste Termo de Referência.

8.2.6. A adoção dos critérios previstos neste item não poderá comprometer as condições sanitárias da água destinada ao consumo humano nem as condições de segurança relativas ao armazenamento, transporte e fornecimento do GLP, devendo prevalecer, em qualquer hipótese, as normas técnicas e regulatórias específicas aplicáveis a cada produto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. LOCAIS DE ENTREGA

9.1.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.1.1.1. A contratação dos serviços, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

9.1.2. Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única a todos os órgãos solicitantes.

9.1.3. Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

9.1.4. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

9.1.5. O prazo acima poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

9.1.6. O prazo de validade e a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência e, caso presente, nas especificações técnicas, contados da emissão da nota fiscal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 71 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

9.1.7. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

9.1.8. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.1.9. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.1.10. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.11. Deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, endereços que serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX.

9.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.2.1. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A formalização de instrumento de contrato ficará a cargo do órgão participante, assim como sua efetiva fiscalização e aplicação de eventual sanção.

10.1.1. Um bom planejamento de compras deve prever possíveis adversidades não apenas no processamento do certame, mas também quando das aquisições dos insumos. Por isso, o instrumento convocatório da licitação deve fixar regras que mitiguem os riscos de prejuízo ao erário, desde que as medidas não sejam excessivas a ponto de violar a legislação e comprometer a disputa.

10.2. A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CINDERONDÔNIA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 72/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

de vigência da ata, conforme a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

10.3. O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

10.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

10.5. Em conformidade com o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

10.6. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Gerenciador, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelas aquisições do objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do fornecedor.

11.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

11.3. Se a empresa não for optante do simples nacional, deverá descrever no rodapé da nota fiscal Valor do IRRF e alíquota do cálculo de base.

11.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 73/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

11.6. Em se tratando de Autorizações de Fornecimento emitidas com empenhos na modalidade ordinária, ressalta-se que as entregas parciais dos produtos ou serviços não ensejam a liquidação de notas fiscais parciais, ficando vedado o pagamento até que se conclua integralmente o fornecimento autorizado, em observância ao disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a liquidação da despesa pública.

11.7. Nos casos em que a Autorização de Fornecimento estiver vinculada a múltiplos empenhos, a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá observar a correspondência de um empenho para cada nota fiscal, considerando-se cada empenho individualmente. Tal prática visa à conformidade dos documentos fiscais com os registros contábeis e orçamentários, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração pública para a correta liquidação de despesas.

11.8. É vedada a emissão de nota fiscal única que consolide o faturamento de diversos empenhos atrelados a uma mesma Autorização de Fornecimento, uma vez que essa prática pode inviabilizar a liquidação do valor devido. Recomenda-se, portanto, a emissão de notas fiscais distintas para cada empenho emitido, em observância aos princípios da eficiência

11.9. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 18 e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve observar, sempre que técnica e economicamente viável, o parcelamento do objeto, de modo a ampliar a competitividade, promover o melhor aproveitamento das condições do mercado e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 74/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

13.2. No caso da presente contratação, destinada ao fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das demandas dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, a análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar indicou como solução mais adequada a estruturação do certame em lotes individualizados por município consorciado.

13.3. Tal modelagem contratual observa as características operacionais inerentes ao fornecimento dos insumos em questão, os quais possuem natureza de consumo contínuo e exigem logística regular de distribuição. Considerando a significativa extensão territorial do Estado de Rondônia, bem como a dispersão geográfica dos municípios consorciados, a contratação estruturada em lote único, com abrangência estadual, poderia implicar elevação dos custos logísticos, dificuldades operacionais de atendimento e eventual restrição à participação de fornecedores com atuação predominantemente local ou regional.

13.4. Dessa forma, o parcelamento do objeto em lotes correspondentes a cada município consorciado permite maior aderência às condições reais do mercado fornecedor, possibilitando a participação de empresas que já possuam estrutura operacional instalada nas respectivas localidades, tais como centros de distribuição, revendas autorizadas ou logística de entrega consolidada. Tal medida contribui para ampliar a competitividade do certame e potencialmente reduzir os custos associados ao transporte e à distribuição dos produtos.

13.5. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a divisão em lotes municipais também favorece a gestão descentralizada da execução contratual, permitindo que cada ente consorciado acompanhe mais diretamente o fornecimento realizado em sua localidade, facilitando as atividades de fiscalização, controle de qualidade dos produtos e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.6. Importa destacar que essa modelagem é amplamente adotada em processos licitatórios conduzidos por consórcios públicos e centrais de compras, justamente por permitir a compatibilização entre a escala de contratação proporcionada pelo consórcio e as especificidades logísticas de cada ente participante, promovendo maior eficiência na execução contratual e melhor adequação às demandas locais.

13.7. Ressalta-se que o parcelamento do objeto em lotes correspondentes a cada município consorciado não compromete a economia de escala inerente à contratação consorciada. Isso porque, embora a execução contratual seja segmentada por lotes municipais, o procedimento licitatório permanece centralizado e unificado, sendo conduzido pelo consórcio público, o que assegura a padronização das especificações técnicas, das condições contratuais e dos critérios de julgamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 75/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

13.8. Ademais, a consolidação da demanda dos entes consorciados em um único processo licitatório amplia o volume global estimado de contratação, aumentando o poder de negociação da Administração perante o mercado fornecedor.

13.9. Dessa forma, a modelagem adotada preserva os ganhos decorrentes da contratação conjunta — tais como maior competitividade, padronização e racionalização administrativa — ao mesmo tempo em que permite a adequação logística da execução por município. Assim, o parcelamento proposto representa solução equilibrada entre economia de escala e eficiência operacional, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.10. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes municipais constitui a solução técnica e economicamente mais adequada, por possibilitar maior competitividade, reduzir custos logísticos, ampliar a participação de fornecedores locais e facilitar a gestão e fiscalização da execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento que regem as contratações públicas.

14. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

14.1. Será exigida amostra de TODOS OS ITENS DESTE EDITAL, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital. Todas as amostras serão documentais (catálogo, prospecto ou ficha técnica).

14.2. Destaca-se que caso seja necessário será exigida amostra física dos itens, a qual deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.3. O Pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

14.4. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINDERONDÔNIA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico apresentado nas especificações técnicas, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

14.5. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

14.6. A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br/ www.comprasnet.gov.br.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 76/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

14.7. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do CINDERONDÔNIA, localizada na Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Sra. das Graças - Porto Velho–RO. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

14.8. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

14.9. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

14.10. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

15. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

15.1. Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

> Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
>
> Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
>
> § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
>
> § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 77 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.2. Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 78/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
>
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

15.3. Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINDERONDÔNIA, nos seguintes termos:

> Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]
>
> As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 79/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

15.4. Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

15.5. Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 80/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando**:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

15.6. Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

15.7. Embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP nas contratações públicas, sua aplicação deve ser compatibilizada com as condições concretas do mercado fornecedor e com a necessidade de preservação da competitividade, da economicidade e da efetiva obtenção do objeto pretendido pela Administração.

15.8. No presente caso, a contratação foi estruturada em lotes individualizados por município ou órgão participante, considerando as particularidades logísticas inerentes ao fornecimento contínuo de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, de modo a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 81 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

permitir a participação de fornecedores que disponham de condições operacionais para atender às respectivas localidades, sem exigir capacidade de fornecimento em todo o território estadual.

15.9. Não obstante o parcelamento territorial adotado, deve-se considerar o histórico concreto de contratação do próprio CINDERONDÔNIA, uma vez que, em procedimento licitatório anteriormente realizado para atendimento de demanda de mesma natureza, houve lotes correspondentes à presente contratação que restaram desertos, em razão da ausência de interessados em apresentar propostas.

15.10. O resultado da licitação anterior constitui elemento objetivo relevante para a avaliação das condições do mercado fornecedor, demonstrando que, mesmo sem ampliar restrições à participação, determinados lotes já apresentaram reduzido ou inexistente interesse do mercado. Nesse contexto, restringir a participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderá reduzir ainda mais o universo de potenciais fornecedores e aumentar o risco de repetição do resultado deserto.

15.11. A repetição de lotes desertos poderá comprometer o atendimento das necessidades dos órgãos participantes, considerando que água mineral e GLP constituem bens de consumo recorrente necessários ao funcionamento das unidades administrativas, além de provocar a necessidade de repetição do procedimento licitatório, com aumento de custos administrativos, prolongamento do tempo de contratação e risco de desabastecimento.

15.12. A circunstância mostra-se especialmente relevante em razão das características próprias do mercado relacionado ao objeto. No caso do GLP, além da necessidade de disponibilidade logística na localidade correspondente ao lote, o fornecedor deverá atender aos requisitos regulatórios aplicáveis à comercialização do produto. Da mesma forma, o fornecimento de água mineral depende da existência de fornecedores capazes de realizar entregas periódicas nos quantitativos e condições estabelecidos para cada município.

15.13. Assim, o histórico da contratação anterior evidencia a necessidade de ampliar, e não restringir, o universo de potenciais participantes, de forma a possibilitar a participação conjunta de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas de maior porte que atendam às exigências do instrumento convocatório, buscando reduzir o risco de novos lotes desertos e aumentar a possibilidade de obtenção de propostas válidas e competitivas.

15.14. Ressalta-se que a não adoção da participação exclusiva não implica afastamento integral das prerrogativas conferidas às microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados os demais benefícios legalmente aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate favorecido, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 82 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

15.15. A medida também não impede a ampla participação de ME/EPP no certame, mas apenas afasta, nos lotes abrangidos por esta justificativa, a restrição exclusiva a essas empresas, permitindo competição mais ampla entre fornecedores de diferentes portes, desde que atendidos os requisitos técnicos, regulatórios, logísticos e de habilitação estabelecidos.

15.16. Dessa forma, considerando o resultado concreto do procedimento licitatório anterior, no qual lotes equivalentes aos da presente contratação restaram desertos, a necessidade de assegurar maior amplitude competitiva, as particularidades do mercado fornecedor e o risco de prejuízo à continuidade do abastecimento dos órgãos participantes, entende-se justificada a não aplicação da exclusividade às ME/EPP nos respectivos lotes, com fundamento na necessidade de preservação da competitividade, da vantajosidade e do interesse público, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

15.17. Para fins de adequada instrução e motivação do processo, deverão ser juntados ou expressamente referenciados nos autos os documentos relativos à licitação anterior que demonstrem os lotes que restaram desertos, permitindo a comprovação objetiva da circunstância utilizada como fundamento para a presente decisão.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes.

16.2. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, da Resolução n. 019/2023 do CINDERONDÔNIA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

I. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

II. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

III. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

IV. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

V. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

VI. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 83/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

VII. Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

VIII. Emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

IX. Substituir em até 15 (quinze) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou apresentarem durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 15 (quinze) dias se houver a prévia anuência do consórcio;

17.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

b) Promover o acompanhamento e o recebimento dos itens, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

d) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

e) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem às especificações.

g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

h) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I,II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 84 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

18.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

18.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

18.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

18.6. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 85/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.7. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

18.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Fornecer GLP em recipiente que apresente vazamento, avaria, violação, condição inadequada de conservação ou qualquer situação que comprometa a segurança de pessoas e instalações, em desacordo com as normas aplicáveis; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**
2	Fornecer água mineral imprópria para consumo, com embalagem violada, contaminada, adulterada ou em condições que comprometam sua qualidade e segurança sanitária; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**
3	Suspender ou interromper injustificadamente o fornecimento de água mineral ou GLP regularmente solicitado pelo Órgão Participante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas; **por dia de interrupção**.	05	**3,2% por dia**
4	Fornecer GLP, recipientes ou produtos em desacordo com as normas técnicas, regulamentares ou de segurança aplicáveis, inclusive quando provenientes de agente não autorizado ou quando o recipiente estiver em situação irregular; **por ocorrência**.	05	**3,2% por ocorrência**
5	Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a realizar o fornecimento regularmente solicitado mediante	04	**1,6% por ocorrência**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 86/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

	Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; **por ocorrência**.		
6	Fornecer água mineral ou GLP em quantidade inferior à solicitada, com especificação divergente, embalagem inadequada, produto avariado ou em desconformidade com este Termo de Referência; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
7	Deixar de cumprir obrigação prevista no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contratação, após regular notificação pela fiscalização, quando a infração não estiver especificamente prevista nos demais itens desta tabela; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
8	Deixar de cumprir determinação formal da fiscalização relacionada à entrega, transporte, acondicionamento, substituição, regularização ou demais condições de execução do fornecimento; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
9	Deixar de efetuar o fornecimento dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração; **por dia de atraso**.	02	**0,5% por dia**
10	Deixar de substituir, no prazo estabelecido, água mineral ou GLP rejeitado, avariado, irregular ou fornecido em desacordo com as especificações deste Termo de Referência; **por dia de atraso após o término do prazo concedido**.	02	**0,5% por dia**
11	Deixar de manter atualizados, durante a execução da contratação, os documentos de habilitação, licenças, autorizações e demais condições exigidas para o exercício regular da atividade, quando aplicáveis; **por ocorrência**.	01	**0,5% por ocorrência**
12	Entregar água mineral com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência ou com prazo remanescente insuficiente para consumo regular; **por ocorrência**.	04	**1,6% por ocorrência**
13	Fornecer água mineral com embalagem, garrafão, lacre ou rótulo danificado, ilegível, ausente ou em condições que prejudiquem a identificação, rastreabilidade ou segurança do produto; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 87 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

14	Fornecer GLP em recipiente com identificação, lacre, marcação ou demais elementos regulamentares ausentes, ilegíveis ou em desconformidade com as exigências aplicáveis; **por ocorrência**.	05	**3,2% por ocorrência**
15	Transportar ou armazenar água mineral ou GLP em condições inadequadas, capazes de comprometer a qualidade, integridade, higiene ou segurança dos produtos; **por ocorrência**.	04	**1,6% por ocorrência**
16	Entregar os produtos em endereço diverso daquele indicado na Autorização de Fornecimento, sem prévia autorização do Órgão Participante; **por ocorrência**.	02	**0,5% por ocorrência**
17	Alterar, sem autorização da Administração, marca, fabricante, distribuidor ou característica do produto indicado na proposta aceita, quando tais informações tenham integrado a avaliação da proposta; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
18	Deixar de efetuar corretamente a troca, retirada ou reposição dos garrafões retornáveis ou recipientes de GLP, quando essa obrigação integrar o fornecimento contratado; **por ocorrência**.	02	**0,5% por ocorrência**
19	Deixar de acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou das notificações encaminhadas pela Administração no prazo estabelecido no Termo de Referência; **por ocorrência**.	01	**0,5% por ocorrência**
20	Deixar de apresentar Nota Fiscal, arquivo XML ou demais documentos fiscais relacionados ao fornecimento, ou apresentá-los com informações incompatíveis com os produtos efetivamente entregues, após notificação para regularização; **por ocorrência**.	01	**0,5% por ocorrência**
21	Impedir, dificultar ou criar embaraços injustificados à fiscalização, inspeção ou conferência dos produtos e das condições de fornecimento; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
22	Deixar de comunicar tempestivamente ocorrência que possa comprometer o fornecimento, especialmente indisponibilidade do produto, problemas de transporte ou impossibilidade de atendimento da Autorização de Fornecimento; **por ocorrência**.	02	**0,5% por ocorrência**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 88/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

23	Fornecer quantidade, volume ou peso inferior ao contratado ou indicado na Autorização de Fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração; **por ocorrência**.	04	**1,6% por ocorrência**
24	Fornecer produto cuja procedência não possa ser comprovada ou cuja origem esteja em desacordo com as exigências sanitárias, regulatórias ou de segurança aplicáveis; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**
25	Deixar de adotar providências imediatas para retirada, isolamento ou substituição de recipiente de GLP que apresente vazamento ou outra condição capaz de oferecer risco, após ciência da ocorrência; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

18.8.1. As multas previstas **por ocorrência** serão aplicadas uma única vez em relação a cada fato gerador devidamente identificado, não se acumulando diariamente pela permanência da mesma irregularidade.

18.8.2. As multas previstas **por dia de atraso** terão natureza moratória e incidirão sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido até a efetiva regularização, observado o limite máximo previsto neste Termo de Referência.

18.8.3. A aplicação das multas não afasta a obrigação da CONTRATADA de realizar o fornecimento, substituir os produtos rejeitados, reparar os danos eventualmente causados ou cumprir as demais obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.9.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

18.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

18.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

18.11.1 O prazo para pagamento de eventual sanção será de 15 (dias) úteis.

18.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 89/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

18.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

18.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da Publicação no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA, podendo ser prorrogado, por igual período.

12.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3. Em caso de prorrogação da Ata os valores poderão ser reajustados, desde que solicitado pelo fornecedor, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, O Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que melhor convier à administração.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 90/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

12.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços entre o Órgão Gerenciador, Detentores e Órgão Participantes, contendo cláusulas e condições de fornecimento, de acordo com este Edital, termo de referência e demais instrumentos.

12.5. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação.

12.6. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e condições do primeiro colocado, serão convocados para assumir o compromisso celebrado por meio da Ata de Registro de Preços e, em caso de eventual convocação para fins de fornecimento, poderão ser convocados assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação, na forma do Art. 82, inciso VII da lei 14.133/21.

12.7. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para assumir a ata de registro de preços, terão as mesmas condições deste edital.

12.8. O licitante que, convocado para assumir o compromisso da Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

12.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

12.10. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

12.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 91 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

20.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

20.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

20.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.11. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

20.12. Nos casos em que a empresa, sendo detentora da ATA, necessite fazer alguma solicitação ao órgão gerenciador, independente do motivo, o pedido deverá ser encaminhado em documento formal, devendo constar no corpo do documento: timbre, assinatura, razão social e o CNPJ do requerente.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 92 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

21.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

21.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

21.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

22.5. A adesão (carona) será realizada conforme Resolução nº 017/2024/CINDERONDÔNIA.

21.6. A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.

21.7. Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

21.8. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

21.9. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

21.11. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Edital.

21.12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

21.13. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 93/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I — descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II — não retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III — não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV — tiver presentes razões de interesse público;

V — sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI — for declarado inidôneo ou impedido de licitar, ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia — CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VII — não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

22.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I — por razão de interesse público; ou
II — a pedido do fornecedor.

23. DO CONTRATO

23.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, com a Proposta da empresa, sob o crivo do setor jurídico do Consórcio.

23.2. Como condição para a formalização do Instrumento Contratual, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, a alteração que comprometa a execução do objeto contratado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 94/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

23.3. O CINDERONDÔNIA convocará o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua disponibilização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na normativa vigente.

23.4. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, sendo que após esse interregno, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que seja mais vantajoso à administração.

23.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

23.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.7. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

23.8. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

23.9. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao Termo de Contrato.

23.10. O instrumento de contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

23.11. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

23.12. Conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021. Os contratos administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos unilateralmente pela Administração, consensualmente, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral/judicial.

23.13. Independentemente da hipótese, alerta o art. 137 que todas deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 95/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

II – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

III – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IV – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.14. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.15. A convocação para a entrega do item será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, Ordem de serviço - OF, ou termo equivalente, à empresa.

23.16. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de serviço - OF, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

23.17. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas mediante e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

23.18. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

23.19. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

23.20. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

24. DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho–RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 96/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

25.2. A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referentes aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

25.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2026.

DANIELE CHAGAS MACHADO
Chefe de Departamento
CINDERONDÔNIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 97 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no edital.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 98/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

LOCAL E DATA

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 99/ 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

1- OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS):

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade		ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML			
2	Unidade		ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.			
3	…	….	…	….	….	….
4	….	…	…	….	….	….

CNPJ 47.615.394/0001-56
Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho - RO
cinderondonia@gmail.com
www.cinderondonia.ro.gov.br

Pág.: 100 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
CHAVE PIX:

2. DADOS REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº
CPF/MF Nº
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa.
Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 101 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 102 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº_____, sediada em

_____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____<CIDADE>_____ (UF), _____ < DATA>_____

_____

Assinatura do Representante da empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 103 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº_____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____<CIDADE>_____ (UF), _____ < DATA>_____

_____

Assinatura do Representante da empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 104 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº_____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____<CIDADE>_____ (UF), _____ < DATA>_____

_____

Assinatura do Representante da empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 105 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da carteira de Identidade nº_____ , do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____

Assinatura do Representante da empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 106 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ , do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____

Assinatura do Representante da empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 107 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO IX

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
Endereço: Avenida 25 de Agosto, nº 6837 - São Cristóvão - Rolim de Moura - RO		
Item	**Especificações**	**Quantidade**
1	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de rosca. Acondicionada em garrafas de no mínimo 500ml. Município de Rolim de Moura. (CRON5163)	528
2	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Sem aquisição do garrafão. Município de Rolim de Moura. (CRON 5164)	55
3	Recarga de gás refino de petróleo. Tipo: gás-liquefeito de petróleo - GLP Uso:doméstico, 13kg. Município de Rolim de Moura. (CRON 5166)	1
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		
Endereço: Av. São Luiz, 4677 – Centro Cidade: Rolim de Moura – RO, 76940-000.		
Item	**Especificações**	**Quantidade**
4	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Sem aquisição do garrafão. Município de Rolim de Moura. (CRON 5164)	60
5	Recarga de gás refino de petróleo. Tipo: gás-liquefeito de petróleo - GLP Uso:doméstico, 13kg. Município de Rolim de Moura.(CRON 5166)	3
ALTA FLORESTA DO OESTE		
Endereço: Av. Nilo Peçanha, 4513 - Bairro Redondo, Alta Floresta d'Oeste - RO, CEP: 76954-000		
Item	**Especificações**	**Quantidade**
6	Água mineral com gás vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas pet descartáveis de no mínimo 500ml. Município de Alta Floresta D'Oeste. (CRON 5042)	120

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 108 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

7	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca. Acondicionada em garrafas de no mínimo 500ml. Município de Alta Floresta do Oeste. (CRON 5043)	600
8	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Sem aquisição do garrafão. Minicípio de Alta Floresta D'Oeste. (CRON 5044)	3.000
9	Recarga de gás refino de petróleo. Tipo: gás-liquefeito de petróleo - GLP Uso: doméstico, 13kg. Município de Alta Floresta D'Oeste. (CRON 5046)	200

CABIXI

Endereço: Av. Tamôios, 4031 - Centro, Cabixi - RO, 76994-000

Item	Especificações	Quantidade
10	Água mineral com gás vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas pet descartáveis de no mínimo 500ml. Município de Cabixi. (CRON 5062)	1.200
11	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca. Acondicionada em garrafas de no mínimo 500ml. Município de Cabixi. (CRON 5063)	2.400
12	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Sem aquisição do garrafão. Município de Cabixi. (CRON 5064)	40
13	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Com aquisição do garrafão. Município de Cabixi. (CRON 5065)	40
14	Recarga de gás refino de petróleo. Tipo: gás-liquefeito de petróleo - GLP Uso: doméstico, 13kg. Município de Cabixi. (CRON 5066)	120

COLORADO

Endereço: Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, Colorado do Oeste – RO, 76993-000

Item	Especificações	Quantidade
15	Água mineral com gás vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas pet descartáveis de no mínimo 500ml. Município de Colorado.	900
16	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca. Acondicionada em garrafas de no mínimo 500ml. Município de Colorado.	1.460

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 109 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

17	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Sem aquisição do garrafão. Município de Colorado.	1.150
18	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Com aquisição do garrafão. Município de Colorado.	320
19	Recarga de gás refino de petróleo. Tipo: gás-liquefeito de petróleo - GLP Uso: doméstico, 13kg. Município de Colorado.	603

PIMENTEIRAS DO OESTE

Endereço: Av. Brasil, 893, Pimenteiras do Oeste - RO, 76999-000

Item	Especificações	Quantidade
20	Água mineral com gás vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas pet descartáveis de no mínimo 500ml. Município de Pimenteiras. (CRON 5147)	600
21	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca. Acondicionada em garrafas de no mínimo 500ml. Município de Pimenteiras. (CRON 5148)	1200
22	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Sem aquisição do garrafão. Município de Pimenteiras. (CRON 5149)	300
23	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Com aquisição do garrafão. Município de Pimenteiras. (CRON 5150)	100
24	Recarga de gás refino de petróleo. Tipo: gás-liquefeito de petróleo - GLP Uso: doméstico, 13kg. Município de Pimenteiras.(CRON 5151)	250

ESPIGÃO DO OESTE

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, CEP 76974-000

Item	Especificações	Quantidade
25	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Com aquisição do garrafão.Município de Espigão D'Oeste. (CRON 5105)	15
26	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca. Acondicionada em garrafas de no mínimo 500ml.Município de Espigão D'Oeste. (CRON 5103)	264

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 110 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

27	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Sem aquisição do garrafão. Município de Espigão D'Oeste. (CRON 5104)	150
PIMENTA BUENO		
Endereço: Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, 76970-000		
Item	**Especificações**	**Quantidade**
28	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca. Acondicionada em garrafas de no mínimo 500ml. Município de Pimenta Bueno. (CRON 5143)	19.296
29	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Sem aquisição do garrafão. Município de Pimenta Bueno. (CRON 5144)	7.430
30	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de plástico em garrafão retornável de 20 litros. Com aquisição do garrafão. Município de Pimenta Bueno. (CRON 5145)	46
31	Recarga de gás refino de petróleo. Tipo: gás-liquefeito de petróleo - GLP Uso: doméstico, 13kg. Município de Pimenta Bueno.(CRON 5146)	134

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 111 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ , do CPF nº_____ , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____<CIDADE>_____(UF),____< DATA> _____

_____

Diretor ou representante legal

CPF nº:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ , do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____<CIDADE>_____(UF),____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 113 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ , do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

_____<CIDADE>_____(UF),____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 114 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

_____(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº. _____/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Estado de Rondônia, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 115 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A LICITAÇÃO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e não está declarada inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 116 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC XXXX/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000328.13.01-2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de …..... do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura, Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura, e os Municípios: Alta Floresta do Oeste, Cabixi, Colorado, Corumbiara, Espigão d' Oeste, Pimenteiras do Oeste e Pimenta Bueno, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de **direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº…….** , **neste ato** representada pelo ....., Sr. , doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás GLP para uso do (a)_____ na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINDERONDÔNIA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 117 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

2.2. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

2.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizados através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

2.4. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2. A contratação dos serviços, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.4. Os serviços poderão ser solicitadas pelos entes consorciados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que caso não solicite/esqueça naquele mês, deverá esperar até o próximo para solicitar novamente, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas.

3.5. Os serviços contratados deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.6. O prazo acima poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.7. O prazo de validade e a garantia dos serviços a serem executados não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência e, caso presente, nas especificações técnicas, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.8. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 118 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

3.9. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

3.10. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.11. Deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizada a sede do CINDERONDÔNIA, e seus 38 municípios consorciados, sendo que o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento, endereços que serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições do objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do fornecedor.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 15 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.3. Se a empresa não for optante do simples nacional, deverá descrever no rodapé da nota fiscal Valor do IRRF e alíquota do cálculo de base.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.6. Em se tratando de Autorizações de Fornecimento emitidas com empenhos na modalidade ordinária, ressalta-se que as entregas parciais dos produtos ou serviços não ensejam a liquidação de notas fiscais parciais, ficando vedado o pagamento até que se conclua integralmente o fornecimento autorizado, em observância ao disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a liquidação da despesa pública.

4.7. Nos casos em que a Autorização de Fornecimento estiver vinculada a múltiplos empenhos, a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá observar a correspondência de um empenho para cada nota fiscal, considerando-se cada empenho individualmente. Tal prática visa à conformidade dos documentos fiscais com os registros contábeis e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 119 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

orçamentários, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração pública para a correta liquidação de despesas.

4.8. É vedada a emissão de nota fiscal única que consolide o faturamento de diversos empenhos atrelados a uma mesma Autorização de Fornecimento, uma vez que essa prática pode inviabilizar a liquidação do valor devido. Recomenda-se, portanto, a emissão de notas fiscais distintas para cada empenho emitido, em observância aos princípios da eficiência

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

h) emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

i) Substituir em até 15 (quinze) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 120 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 15 (quinze) dias desde que haja a prévia anuência do consórcio;

5.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

b) Promover o acompanhamento e o recebimento dos itens, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

d) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

e) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem às especificações.

g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

h) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 121 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.6. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

12. dar causa à inexecução parcial do contrato;
13. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14. dar causa à inexecução total do contrato;
15. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
19. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
20. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 122 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Fornecer GLP em recipiente que apresente vazamento, avaria, violação, condição inadequada de conservação ou qualquer situação que comprometa a segurança de pessoas e instalações, em desacordo com as normas aplicáveis; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**
2	Fornecer água mineral imprópria para consumo, com embalagem violada, contaminada, adulterada ou em condições que comprometam sua qualidade e segurança sanitária; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**
3	Suspender ou interromper injustificadamente o fornecimento de água mineral ou GLP regularmente solicitado pelo Órgão Participante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas; **por dia de interrupção**.	05	**3,2% por dia**
4	Fornecer GLP, recipientes ou produtos em desacordo com as normas técnicas, regulamentares ou de segurança aplicáveis, inclusive quando provenientes de agente não autorizado ou quando o recipiente estiver em situação irregular; **por ocorrência**.	05	**3,2% por ocorrência**
5	Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a realizar o fornecimento regularmente solicitado mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; **por ocorrência**.	04	**1,6% por ocorrência**
6	Fornecer água mineral ou GLP em quantidade inferior à solicitada, com especificação divergente, embalagem inadequada, produto avariado ou em desconformidade com este Termo de Referência; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 123 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

7	Deixar de cumprir obrigação prevista no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contratação, após regular notificação pela fiscalização, quando a infração não estiver especificamente prevista nos demais itens desta tabela; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
8	Deixar de cumprir determinação formal da fiscalização relacionada à entrega, transporte, acondicionamento, substituição, regularização ou demais condições de execução do fornecimento; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
9	Deixar de efetuar o fornecimento dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração; **por dia de atraso**.	02	**0,5% por dia**
10	Deixar de substituir, no prazo estabelecido, água mineral ou GLP rejeitado, avariado, irregular ou fornecido em desacordo com as especificações deste Termo de Referência; **por dia de atraso após o término do prazo concedido**.	02	**0,5% por dia**
11	Deixar de manter atualizados, durante a execução da contratação, os documentos de habilitação, licenças, autorizações e demais condições exigidas para o exercício regular da atividade, quando aplicáveis; **por ocorrência**.	01	**0,5% por ocorrência**
12	Entregar água mineral com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência ou com prazo remanescente insuficiente para consumo regular; **por ocorrência**.	04	**1,6% por ocorrência**
13	Fornecer água mineral com embalagem, garrafão, lacre ou rótulo danificado, ilegível, ausente ou em condições que prejudiquem a identificação, rastreabilidade ou segurança do produto; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
14	Fornecer GLP em recipiente com identificação, lacre, marcação ou demais elementos regulamentares ausentes, ilegíveis ou em desconformidade com as exigências aplicáveis; **por ocorrência**.	05	**3,2% por ocorrência**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 124 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

15	Transportar ou armazenar água mineral ou GLP em condições inadequadas, capazes de comprometer a qualidade, integridade, higiene ou segurança dos produtos; **por ocorrência**.	04	**1,6% por ocorrência**
16	Entregar os produtos em endereço diverso daquele indicado na Autorização de Fornecimento, sem prévia autorização do Órgão Participante; **por ocorrência**.	02	**0,5% por ocorrência**
17	Alterar, sem autorização da Administração, marca, fabricante, distribuidor ou característica do produto indicado na proposta aceita, quando tais informações tenham integrado a avaliação da proposta; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
18	Deixar de efetuar corretamente a troca, retirada ou reposição dos garrafões retornáveis ou recipientes de GLP, quando essa obrigação integrar o fornecimento contratado; **por ocorrência**.	02	**0,5% por ocorrência**
19	Deixar de acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou das notificações encaminhadas pela Administração no prazo estabelecido no Termo de Referência; **por ocorrência**.	01	**0,5% por ocorrência**
20	Deixar de apresentar Nota Fiscal, arquivo XML ou demais documentos fiscais relacionados ao fornecimento, ou apresentá-los com informações incompatíveis com os produtos efetivamente entregues, após notificação para regularização; **por ocorrência**.	01	**0,5% por ocorrência**
21	Impedir, dificultar ou criar embaraços injustificados à fiscalização, inspeção ou conferência dos produtos e das condições de fornecimento; **por ocorrência**.	03	**0,8% por ocorrência**
22	Deixar de comunicar tempestivamente ocorrência que possa comprometer o fornecimento, especialmente indisponibilidade do produto, problemas de transporte ou impossibilidade de atendimento da Autorização de Fornecimento; **por ocorrência**.	02	**0,5% por ocorrência**
23	Fornecer quantidade, volume ou peso inferior ao contratado ou indicado na Autorização de Fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração; **por ocorrência**.	04	**1,6% por ocorrência**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 125 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

24	Fornecer produto cuja procedência não possa ser comprovada ou cuja origem esteja em desacordo com as exigências sanitárias, regulatórias ou de segurança aplicáveis; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**
25	Deixar de adotar providências imediatas para retirada, isolamento ou substituição de recipiente de GLP que apresente vazamento ou outra condição capaz de oferecer risco, após ciência da ocorrência; **por ocorrência**.	06	**4,0% por ocorrência**

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

6.8.1. As multas previstas **por ocorrência** serão aplicadas uma única vez em relação a cada fato gerador devidamente identificado, não se acumulando diariamente pela permanência da mesma irregularidade.

6.8.2. As multas previstas **por dia de atraso** terão natureza moratória e incidirão sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido até a efetiva regularização, observado o limite máximo previsto neste Termo de Referência.

6.8.3. A aplicação das multas não afasta a obrigação da CONTRATADA de realizar o fornecimento, substituir os produtos rejeitados, reparar os danos eventualmente causados ou cumprir as demais obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

6.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.12. O prazo para pagamento de eventual sanção será de 15 (dias) úteis.

6.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 126 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

d) A consulta ao fornecedor sobre o pedido de adesão, de órgão não participante, será realizada exclusivamente pelo órgão gerenciador;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 127 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

8.2. A adesão (carona) será realizada conforme Resolução n.º 017/2024/CINDERONDÔNIA.

8.3. A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.

8.4. Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.8. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Edital.

8.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 128 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

9.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 129 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° **0000328.13.01-2026**, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 006/2026, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 130 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.2.2 Em caso de prorrogação da Ata os valores poderão ser reajustados, desde que solicitado pelo fornecedor, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, O Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que melhor convier à administração.

13.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 131 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

15.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contra razões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 132 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

15.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 133 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DETENTORES DA ATA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 134 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

ANEXO XVI

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O (MUNICÍPIO CONTRATANTE), por intermédio do (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o n° (00.000.000/0001-00), com sede na (ENDEREÇO DO ÓRGÃO CONTRATANTE), representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 135 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através do (MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo (MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE).

_____

AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO
(assinado eletronicamente)

_____

REPRESENTANTE/CONTRATADA
(assinado eletronicamente)

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 137 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

ANEXO I - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás GLP, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Em conformidade com o Art. 330 da Lei nº 14.133/2021 e a resolução nº 013/2025/CINDERONDÔNIA, a presente Matriz de Gerenciamento de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e definir as medidas de mitigação e contingência aplicáveis ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

A matriz contempla riscos técnicos, operacionais, financeiros, jurídicos e ambientais, distribuindo responsabilidades entre os setores envolvidos, e apresentando ações preventivas e de contingência, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro, a eficiência operacional e a conformidade contratual.

PROBABILIDADE		
Probabilidade de ocorrência de um evento de risco ou oportunidade, conforme especificado a seguir:		
PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA	Descrição da probabilidade, desconsiderando os controles	**PESO**
BAIXA	Rara. De forma inesperada ou casual o evento pode vir a ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	1
MÉDIA	Possível. De alguma forma o evento pode vir a ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	2

Pág.: 138 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

ALTA	Provável. De forma até esperada, o evento pode vir a ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	3

IMPACTO		
Capacidade de interferência de um evento de risco ou de oportunidade que possa vir a ocorrer nos objetivos do projeto, conforme especificado na matriz a seguir:		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
BAIXO	Pequeno impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
MÉDIO	Moderado impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), porém recuperável.	2
ALTO	Significativo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), de difícil reversão.	3

ALTO	**RM**	**RA**	**RA**
MÉDIO	**RM**	**RM**	**RA**
BAIXO	**RB**	**RM**	**RM**
	BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**

Para encontramos o Nível do Risco aplicou-se a fórmula RI = NP x NI, onde:
NP (Nível de Probabilidade): Baixa=1, Média=2, Alta=3
NI (Nível de Impacto): Baixa=1, Média=2, Alta=3

Classificação Resultante (RI):
- RI = 1 -> RB (Risco Baixo)

Pág.: 139 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

- RI = 2 a 4 -> RM (Risco Médio)
- RI >= 6 -> RA (Risco Alto)

NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I x P)	IMPACTOS	AÇÕES MITIGADORAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	SETOR RESPONSÁVEL
1	Fornecimento de água mineral fora dos padrões de potabilidade (ANVISA/DNPM) ou gás GLP com impurezas ou peso incorreto.	Não especificada diretamente, mas implícita na falha de qualidade do fornecedor.	Execução	Contratada	RA	Risco à saúde dos usuários (água contaminada) ou danos a equipamentos (gás impuro). Interrupção de serviços essenciais (cozinhas, laboratórios).	Exigência de laudos de potabilidade atualizados (água) e certificação da ANP (gás); inspeção visual rigorosa no recebimento (selos de segurança, lacres, peso); exigência de marcações de conformidade (INMETRO).	Rejeição imediata do lote não conforme; aplicação de multa; acionamento de órgãos de fiscalização (ANVISA/ANP); exigência de substituição imediata.	Equipe de Planejamento / Gestão do Contrato
2	Atraso ou falha na entrega, especialmente de GLP, ou dificuldade na logística de troca de garrafões de água (retornáveis).	Não especificada diretamente, mas implícita na falha logística do fornecedor.	Execução	Contratante	RM	Desabastecimento das unidades, paralisação de atividades que dependem do insumo (cozinha, aquecimento) e custos de aquisição emergencial.	Definição de prazos de entrega curtos e penalidades progressivas por atraso; exigência de frota própria e capacidade de atendimento em múltiplos pontos de entrega.	Acionamento de fornecedor reserva da Ata de Registro de Preços; aplicação de multa por atraso; e, se necessário, aquisição emergencial no mercado local.	Equipe de Planejamento / Gestão do Contrato/Diretoria Executiva

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 140 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

3	Flutuação do preço do petróleo (GLP) e custos de produção/distribuição da água, impactando o equilíbrio econômico-financeiro.	Oscilações econômicas (preço do petróleo/GLP, custos de produção/distribuição de água) e variação cambial.	Planejamento / Execução	Contratante	RA	Perda ou extravio dos garrafões (ativos), exigindo novas aquisições e aumentando o custo total da contratação.	Inclusão de cláusulas de reajuste baseadas em índices setoriais (ex: ANP para GLP) e previsão de reequilíbrio econômico-financeiro; pesquisa de preços robusta e periódica.	Análise e instrução imediata de processo de reequilíbrio contratual; negociação com o fornecedor para manutenção do contrato.	Setor de Planejamento/Gestão do Contrato
4	O custo de aquisição dos garrafões (Lote 4) pode ser subestimado ou gerar dificuldades na gestão de ativos e inventário.	Falha na gestão patrimonial e de inventário dos garrafões (Lote 4 - aquisição de ativos).	Execução	Contratante	RA	Perda ou extravio dos garrafões (ativos), exigindo novas aquisições e aumentando o custo total da contratação.	Criação de sistema de controle patrimonial e inventário para os garrafões adquiridos. Exigência de marcação permanente nos garrafões para identificação do órgão.	Em caso de perda, realizar baixa patrimonial e avaliar a necessidade de nova aquisição; priorizar a contratação de recarga (Lote 3) para reduzir a compra de ativos.	Setor de Planejamento/Gestão do Contrato
5	O licitante vencedor não possui as licenças e autorizações específicas exigidas para comercialização de GLP (ANP) e água mineral (DNPM/ANVISA).	Falha na habilitação específica (autorização ANP para revenda de GLP, registro da fonte de água no DNPM e ANVISA).	Planejamento / Execução	Contratante	RM	Anulação do processo licitatório ou do contrato; responsabilização dos gestores por contratação de empresa não habilitada legalmente.	Exigência clara e detalhada da documentação de habilitação específica no Edital (autorização da ANP para revenda de GLP, registro da fonte de água no DNPM e ANVISA).	Desclassificação imediata do licitante; convocação do próximo colocado; e, se necessário, anulação da fase e repetição do certame.	Equipe de Planejamento / Seleção de Fornecedores/Procuradoria Jurídica

Pág.: 141 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

7	O fornecedor vencedor se recusa a assinar o contrato ou abandona o fornecimento antes do término da vigência da Ata.	Inexecução contratual	Execução	Contratante e Contratada	RM	Aumento dos custos operacionais e comprometimento do orçamento.	Exigência de garantia contratual; verificação prévia de capacidade técnica e operacional; e previsão de penalidades progressivas por inexecução parcial.	Aplicação de sanções máximas; execução da garantia contratual; e convocação imediata do segundo colocado na Ata.	Setor de Planejamento / Gestão do Contrato
8	Volume excessivo de garrafas PET (água 500ml) e outros resíduos plásticos descartáveis gerados pelas unidades consumidoras.	Não especificada diretamente, mas relacionada à inexecução contratual.	Execução	Contratada	RM	Aumento do passivo ambiental e custos de coleta de lixo; imagem negativa do consórcio em relação à sustentabilidade.	Priorização da aquisição de garrafões retornáveis (Lote 3) e minimização do uso de garrafas PET; incentivo à coleta seletiva nas unidades.	Parceria com cooperativas de reciclagem locais; e revisão das especificações para futuras licitações, priorizando produtos com menor impacto ambiental.	Gestão do contrato / Gestão de Planejamento
9	Alta emissão de gases poluentes devido ao transporte frequente de água e GLP para os diversos municípios consorciados.	Não especificada diretamente, mas relacionada à logística de transporte.	Execução	Contratada	RM	Contribuição para a poluição atmosférica e o aquecimento global, contrariando políticas de sustentabilidade.	Incentivo à entrega consolidada (agendamento de entregas em grandes volumes) e exigência de veículos com manutenção em dia e baixo índice de emissão.	Avaliação de fornecedores com frota mais moderna ou que utilizem combustíveis menos poluentes em futuras contratações.	Gestão do Contrato

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 142 / 143 - ID. do Doc.: 39C.1D6 - 04/11/2026 - 09:00:02 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **WILLIAN LUIZ PEREIRA - DIRETOR EXECUTIVO**, **CPF:** 760.01*.**2-*7 em **04/11/2026 15:28:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1544.0728.218X.W21A.3443**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **39C.1D6** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **DANIELE CHAGAS MACHADO**, **CPF:** 002.62*.**2-*7 , em **04/11/2026 - 09:00:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 09V2.7W00.8027.H726.2710

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.cinderondonia.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09V2.7W00.8027.H726.2710 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA